



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

24/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE
2022** -----

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA 06-10-2022 E 16-11-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias seis de outubro e 16 de novembro de 2022. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade a ata de 6 de outubro de dois mil e vinte dois. -----

----- A ata de 16 de novembro não se encontra em condições de ser aprovada, pelo que será presente à próxima reunião de Câmara. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – REDE VIÁRIA NACIONAL: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente à rede viária nacional, não tem conhecimento que o Município esteja a fazer alguma coisa ou se há algum desenvolvimento, tendo em conta que as estradas nacionais, principalmente as que ligam Mértola a Serpa e Mértola a Almodôvar, continuam cada vez mais intransitáveis e á medida que o tempo passa o seu estado agrava-se. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à rede viária nacional, tal como o Vereador Luís disse, sendo vias nacionais, são da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal e do Governo Central. Referiu que sobre esse assunto a sua abordagem institucional enquanto Presidente da Câmara Municipal de Mértola, não é de alaridos públicos, mas sim de ação e trabalho nos sítios certos. Teve um conjunto significativo de reuniões com a IP, conseguiu que a Direção Nacional e as Infraestruturas de Portugal fossem ver ao local as condições das estradas, elaborou um relatório exaustivo com imagens das duas estradas em referência. Relativamente à estrada de Almodôvar, foi equacionada a possibilidade de passagem para o Município, o que levanta outro tipo de questões, que terão de ser avaliadas pela Câmara e Assembleia Municipal para não se cometer os mesmos erros que relativamente às duas pontes. Em conclusão, aquilo que temos reivindicado é ações concretas por parte da IP na resolução de um problema tão grave como o que se apresenta, sendo que o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance. -----

4.2. – ESTRADAS MUNICIPAIS: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente às estradas municipais, a Câmara está a intervencionar algumas, mas está a deixar para trás as intervenções nas bermas, tornando as estradas perigosas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que neste caso a Câmara trata-se de uma intervenção direta da autarquia e que está ciente dessa situação e que será resolvido dentro da programação que existe na Dasuom. A rede viária municipal nos últimos quadros comunitários não teve financiamento, continuando a não ter essa possibilidade, sendo que aquilo que é feito, é de orçamento próprio. O Município tem feito esse enorme trabalho ao longo dos anos, e o Concelho de Mértola tem a extensão que todos sabem, sendo muito difícil intervir em toda a rede viária. Já foram feitas intervenções na estrada que liga o cruzamento à Corte Gafo, futuramente chegando ao Mosteiro e Amendoeira, foi feito o ramal de Martinhanes, foi finalizada a estrada de terra batida de ligação a Monte Negas, atualmente as equipas estão na envolvente do Bairro Alto, na Mina de S. Domingos. Está a ser feita intervenção na estrada de Brites Gomes a S. Miguel do Pinheiro, fazendo o corte de curvas e alargamento da estrada, para posteriormente colocar novo tapete. Foram abertas as propostas e será feita a adjudicação nos próximos dias, para a intervenção desde o cruzamento de Fernandes até Corte Sines, um investimento superior a 600.000€. Durante o próximo ano será lançada outra empreitada para fazer a ligação do cruzamento de Moreanes até Salgueiros. Quanto à referência feita pelo Vereador Luís relativamente às bermas, o Sr. Presidente respondeu que iram ser concluídas brevemente, aguardando apenas a conclusão dos procedimentos concursais realizados para reforço do quadro de pessoal operacional. -----

4.3. – ESTADO DA SAÚDE EM MÉRTOLA: -----

----- Relativamente à saúde, o Vereador Luís Morais referiu que se trata de uma situação recorrente, havendo cerca de 30% da população do Concelho, sem médico de família, não sendo fácil arranjar uma consulta. Assim, questionou o Sr. Presidente se existem alguns desenvolvimentos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de um assunto complexo, que não é apenas uma situação inerente ao Concelho de Mértola, mas transversal ao País, e todos sabemos as dificuldades que o Governo Central e o Ministério da Saúde têm para resolver esta situação. Referiu que não tem por hábito publicitar tudo o que a Câmara faz, sendo que apenas o faz nos locais apropriados, nomeadamente no relatório periódico à Assembleia Municipal. Por outro lado, referiu ainda que já foi feito junto da tutela, uma manifestação de desagrado e preocupação, o Município substituiu-se mais uma vez ao Governo, criando condições para a fixação de médicos, onde arrendou um imóvel para uma das médicas residentes, já realizou com a ULSBA mais de 6 reuniões de trabalho, sendo que o Município já fez a ligação entre a entidade e dois médicos, com quem já foram realizadas reuniões para negociar a sua contratação, um para a Mina de S. Domingos e outro para Mértola, sendo que o incentivo por parte do Município será para habitação e para o transporte, não podendo obviamente pagar o vencimento aos médicos, que é a obrigação da ULSBA. Informou ainda que no distrito existem alguns Presidentes de Câmara que se recusam a fazer o que a Câmara de Mértola faz, que é o incentivo, fazendo apenas a sua demonstração de desagrado pela situação. -----

4.4. – POLÍCIA JUDICIÁRIA: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que teve conhecimento que a Polícia Judiciária esteve na Câmara de Mértola, e assim solicita esclarecimentos sobre essa visita. ---

----- O Sr. Presidente respondeu que lamenta a forma como as pessoas abordam essas questões, e como a palavra passa com essas informações de forma a ser abordada em reunião de câmara. Como já previa o que iria acontecer, o Sr. Presidente referiu que teve o cuidado de perguntar à Polícia Judiciária se o motivo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

da sua visita podia ser divulgado, ao que foi informado de que o motivo da sua visita tinha a ver com a investigação do acidente que ocorreu na Estrada da Ribeira que vitimou um funcionário da Câmara. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que não fazia a mínima ideia do motivo da visita da Policia Judiciária, mas há duvidas que devem ser esclarecidas nas reuniões de Câmara e para quem quer ler as atas. -----

4.5. – LAGO DA AVENIDA: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que tanto o Sr. Presidente como os Srs. Vereadores deveriam estacionar os seus carros na Avenida em Mértola e visitar o lago do repuxo, que na sua opinião é uma lixeira. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que aproveita a ocasião para convidar o Vereador Luís a dar uma volta pelo Concelho e a visitar as intervenções que o Município vai fazendo em muitos sítios de forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes. --

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.258.633,98€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 6.867,61€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.265.501,59€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. - PODER LOCAL: -----

7.1. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – INSTALAÇÃO DE CAIXA ATM EM VALE DE AÇOR DE BAIXO: -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 8453/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Constatou-se a necessidade de proceder à colocação de uma caixa ATM na localidade de Vale de Açor de Baixo contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações daquela freguesia; -----

- Nesse seguimento entre a Freguesia de Alcaria Ruiva e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Sul, C.R.L. foi celebrado contrato para instalar uma caixa ATM nessa localidade; -----

- O Município considera a disponibilidade deste serviço uma mais-valia para a população daquela freguesia pelo que pretende participar nas obras necessárias à sua instalação no prédio de sua propriedade cedido para o efeito; -----

- O Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, ordenamento do território e urbanismo, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do art.23.º da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual; -----

- Compete à Câmara Municipal atento o disposto no art.33.º n. 1º al. o) do mencionado diploma, a possibilidade de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos. -----

- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (nos termos do art.25.º n. 1 al. j) da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, delibere aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva visando a realização de obras para instalação de caixa ATM em Vale de Açor de Baixo. -----

Em anexo: Minuta de protocolo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o referido protocolo, bem como os encargos inerentes ao mesmo, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

7.1. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – INSTALAÇÃO DE CAIXA ATM EM VALE DE AÇOR DE BAIXO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que o processo deveria ter sido presente a reunião de Câmara antes de ter sido terminada a obra, ao que o Vereador Luís Reis respondeu que o protocolo já tinha sido presente a reunião de Câmara atempadamente, no entanto e tendo em conta que o local da instalação da ATM foi alterado, teve de ser feito novo protocolo, nos mesmos termos do anterior. -----

8. - FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROPOSTA: -----

----- Foi presente a proposta do Vereador com competências delegadas, relativa ao assunto supra referido e cujo teor se transcreve: -----

----- “Nos termos do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de abril de 2017, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas de grau ouro, prata e bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço:-----

a) Trabalhadores que ao longo de 35 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: não há. -----

b) Trabalhadores que ao longo de 25 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: -----

- Álvaro Medeiros Horta-----

- António Luís Silva dos Santos -----

- João Manuel Mestre Encarnação-----

- Jorge Manuel dos Santos Horta-----

- José Manuel Guerreiro Rodrigues-----

- Luís Fernando da Palma-----

- Luís Miguel Azedo da Palma -----

- Manuel Correia Emídio -----

- Maria João Santos Gabriel -----

- Maria Mariana Mestre Lopes -----

- Teresa Isabel Carrilho dos Reis-----

- Virgílio António Palma Carreiro -----

c)Trabalhadores que ao longo de 15 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: -----

- Ana Cristina Santos Palma-----

- Ana Paula Infante Carrilho-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Anabela Capelo Luís -----
- Aníbal José Rodrigues Costa -----
- Hugo Manuel Medeiro Venâncio -----
- Liliana Sofia Guerreiro Vitoriano -----
- Maria Emília Pires Ruivo -----
- Maria Fernanda Soares Costa Nunes -----
- Maria José Pinheiro Nunes Colaço -----
- Maria Manuel Carrilho dos Reis -----
- Maria Manuela Nascimento Palma Palma -----
- Miguel António Lopes Caetano -----
- Vera Maria Caetano Bento" -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das medalhas, conforme proposto. -----

9. - REGULAMENTOS: -----

9.1. - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO DO EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS: --

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 8512/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Foi publicado no Diário da República n.º 103 de 29.05.2017 o Regulamento Municipal de Transmissão do Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos que define o procedimento de transmissão dos prédios subsidiários, vulgo "anexos", que se encontram na titularidade do Município, para os particulares interessados após reconhecimento da sua expectativa de aquisição; -----

- Contudo no decurso da sua implementação surgiram aspetos a aperfeiçoar e que se vertem no projeto de regulamento proposto em anexo de modo a agilizar o procedimento; -----

Em síntese, o Município pretende postecipar o procedimento de legalização do edifício existente no lote objeto de transmissão, para momento após a realização da escritura, concedendo-se prazo para o efeito e nos termos da legislação em vigor. --

Do Direto: -----

- Os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, nos domínios ordenamento do território e urbanismo (alínea n) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual); -----

- Atento o disposto no art.25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na s/redação atual, compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município após decorrido o período de discussão pública de 30 dias; -----

Face ao exposto, propõe-se que o projeto de alteração ao regulamento em epígrafe seja submetido à próxima reunião de câmara municipal para deliberação e demais procedimentos." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao regulamento, conforme proposto, e que o mesmo seja submetido aos procedimentos normais. -----

9.1. - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO DO EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - INTERVENÇÕES: -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que se tratou de um trabalho técnico, e aproveita para elogiar a equipa técnica da DOTAU, tendo sido um trabalho complicado e já com alguns anos, em que a alteração em análise se prende com a elaboração da

escritura e transmissão do terreno dos anexos a todos as pessoas sendo feita a sua legalização à posteriori.-----

10. - OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - E-PROC.N. 09/2016 – REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO – CASA COR DE ROSA - ACORDO SOBRE A CONTA FINAL:-----

----- Foi presente a informação Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 8516/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que a empreitada de Reabilitação e Refuncionalização da Casa Cor de Rosa - para Hammam e Casa de Chá visa dotar a Vila de Mértola de um equipamento cultural estratégico para a promoção do turismo e na qual assentam 2 candidaturas a financiamento, uma ao Turismo de Portugal e outra ao Alentejo 2020; -----

Considerando que a execução da empreitada se iniciou em maio de 2017 e que sofreu atrasos sucessivos, motivados quer pelas escavações arqueológicas, quer pelas adaptações que foram necessárias introduzir na obra para salvaguardar o património encontrado, quer pelos ritmos de trabalho do empreiteiro, em resultado da conjuntura económica, da crise pandémica e da sua própria dinâmica; -----

Considerando que na fase final da empreitada a infraestrutura de energia no Centro Histórico não permite disponibilizar a potência necessária ao ensaio e funcionamento em pleno dos equipamentos elétricos da Casa Rosa e a empreitada da E-Redes foi interrompida pela queda da Estrada da Ribeira, estando em fase de relançamento;-----

Considerando que ao longo da execução da empreitada, ponderadas as alternativas e tendo em conta o interesse público de continuidade da mesma, o prazo foi prorrogado sucessivamente, sem aplicação de penalidades contratuais que penalizariam o empreiteiro e inviabilizariam a continuidade da obra;-----

Considerando que a obra foi recebida em agosto de 2021, ficando pendentes de realização dos ensaios em pleno funcionamento quando for disponibilizada a potência necessária; -----

Considerando que o empreiteiro também sofreu o impacto económico dos atrasos e da evolução do Mercado de obras públicas e que poderia apresentar pedidos de compensação ou indemnização.-----

Em resultado das negociações e de forma a encerrar a obra sem prejuízo para nenhuma das partes, entendeu-se que fica salvaguardado o interesse público, porque a obra está concluída e recebida, que dispõe de garantias suficientes para qualquer situação de reparação que venha a ocorrer futuramente e que ambas as partes prescindem no futuro de apresentar pedidos de indemnização ou outras conta a outra parte, pelo que foi de mútuo acordo vir a subscrever o Acordo que se anexa. -----

Do acordo fazem parte a conta final da empreitada que deve igualmente ser aprovado conjuntamente com o referido Acordo. -----

Anexo – Acordo -----

Mydoc 8359 – com informação da NOPE sobre a conta final.-----

**ACORDO SOBRE A CONTA FINAL DA EMPREITADA NO ÂMBITO DO
CONTRATO Nº 15/2017 “REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA
COR-DE-ROSA”
(MINUTA)**

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atenta a alínea a) do nº 1 do artigo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município ou Primeiro Contraente -----

E-----

VEIGA LOPES, SA., pessoa coletiva nº 503079235, com o capital social de 150.200€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penacova sob o mesmo número, neste ato representada pelo Exmo. Administrador, Pedro Miguel Veiga Lopes, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente nº _____, válida até ___/___/_____, titular do Alvará de Construção nº 21316, e adiante designada por Empreiteiro ou Segunda Contraente, CONSIDERANDO QUE: -----

a) O contrato de empreitada entre as partes ora outorgantes foi celebrado em 13.02.2017, no valor global de 791.976,77 euros, acrescido de iva, no prazo de 365 dias; -----

b) O auto de consignação da obra foi assinado em 17.04.2017; -----

c) O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 10.05.2017;

d). Em 01.06.2017 foi iniciada a escavação arqueológica, seguida de retirada da estatuária e desmonte das estruturas e salvaguarda de outras, situação que ficou concluída em 07.06.2018; -----

e). Em resultado dos achados arqueológicos foi necessário proceder a alterações ao projeto de execução para conservação e minimização dos efeitos sobre o património arqueológico descoberto, o que deu lugar ao contrato adicional assinado em 20.09.2018; -----

f). Aprovada prorrogação do prazo contratual até 30.07.2021; -----

g). As partes reconhecem a existência de situações que condicionaram o normal andamento dos trabalhos, nomeadamente, as condicionantes dos achados arqueológicos e posteriores adaptações do projeto e a falta de capacidade de mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais; -----

h) dado que a entidade distribuidora de energia não tem condições para assegurar a potência prevista na ficha de projeto e que carece da realização de obras para fornecer a energia necessária, situação que está em execução, não foi possível realizar os ensaios dos equipamentos em pleno funcionamento; -----

i) A receção provisória da obra ocorreu em 27.08.2021, sem que tenha sido possível testar o funcionamento dos equipamentos em pleno funcionamento, situação que não pode ser imputável ao Empreiteiro; -----

j). Os trabalhos da empreitada executados e pagos até à receção provisória ascenderam a: -----

- Trabalhos contratuais – 720.394,11 euros, com IVA incluído -----

- Trabalhos complementares – 14.704,43 euros, com IVA incluído -----

- Revisão de preços – 15.805,22 euros, com IVA incluído -----

k). Após verificação das medições totais da empreitada e elaborada a conta final, foi elaborado o auto nº 43, no valor de 83.700,61 euros, acrescido de IVA, que se encontra por pagar; -----

l) Não foi efetivada a aplicação de multas contratuais pelo Município, nem exigidos juros de mora pelo Empreiteiro; -----

m) Não foram apresentados pedidos de compensação de qualquer natureza por parte do Empreiteiro; -----

n) Não foram libertadas garantias da empreitada; -----

o). Os poderes de conformação da relação contratual visam garantir que a execução do contrato possa ser dirigida permanentemente pelo contraente público de acordo com a apreciação que em cada momento faça das suas necessidades,

perante as circunstâncias do caso concreto, à luz das exigências do interesse público que o contrato visa realizar; -----

p) O Primeiro Outorgante, em reunião da Câmara Municipal do dia 7/12/2022, deliberou aceitar o presente ACORDO SOBRE A CONTA FINAL DA EMPREITADA, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual, -----

Que é celebrado livremente e de boa-fé, e que se regerá nos termos, condições e efeitos contidos nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a conta final da empreitada relativa ao contrato nº 15/2017 celebrado para a obra de construção de REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA COR DE ROSA. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Situação da execução do contrato)

1.A revisão de preços definitiva foi calculada e ascende a 14.910,59 euros, acrescida de iva; -----

2.O valor final dos trabalhos contratuais é de 763.317,70 euros, o valor dos trabalhos adicionais é de 13.872,11 euros e os trabalhos a menos de 28.659,07 euros, valores a que acresce iva; -----

3.O Município procederá ao pagamento da fatura relativa ao Auto nº 43, até ao final de 2022; -----

4.O Empreiteiro promoverá as retificações indispensáveis ao normal funcionamento do equipamento, ao abrigo do regime de garantia da obra, previsto no artigo 397º do CCP, sob pena de o Município proceder às reparações e acionar as garantias bancárias na sua posse; -----

5.Logo que seja disponibilizada a potência de energia suficiente para o ensaio dos equipamentos e a entrada em funcionamento, o Empreiteiro promoverá os trabalhos necessários ao mesmo e garantirá a entrada em funcionamento do Hammam e Casa de Chá; -----

6.O Município promoverá a libertação das garantias bancárias, salvaguardando o previsto nos pontos anteriores, de acordo com o previsto no contrato e na legislação em vigor; -----

7.O Município não aplicará multas ou outras penalizações contratuais por conta deste contrato e seus adicionais; -----

8.O Empreiteiro não formulará qualquer pedido de juros de mora ou outra compensação financeira por conta deste contrato e seus adicionais. -----

Por ser vontade dos Contraentes, livremente expressa, vão assinar o presente Acordo, numerado e rubricado, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes contraentes." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a conta final, bom como o acordo sobre a conta final.-----

10.2. - PAVILHÃO MULTIUSOS DE MÉRTOLA - ACORDO SOBRE A CONTA FINAL DA EMPREITADA: -----

----- Foi presente a informação Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 8525/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a empreitada de construção do Pavilhão Multiusos visa dotar a Vila de Mértola de um equipamento estratégico para a promoção do turismo e desenvolvimento económico e social do concelho; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que ao longo da sua execução tivemos sempre a pretensão de conseguir financiamento comunitário, situação que ainda não foi possível de concretizar, mas que se espera em breve submeter ao Alentejo 2020 no Âmbito da reprogramação do PARU da Vila de Mértola; -----

Considerando que a execução da empreitada se iniciou em maio de 2017 e que sofreu atrasos sucessivos, motivados quer pelos erros e omissões, quer pelo atraso nas respostas por parte das equipas de projeto, quer pelos ritmos de trabalho do empreiteiro, em resultado da conjuntura económica, da crise pandémica e da sua própria dinâmica; -----

Considerando que ao longo da execução da empreitada, ponderadas as alternativas e tendo em conta o interesse público de continuidade da mesma, o prazo foi prorrogado sucessivamente, sem aplicação de penalidades contratuais que penalizariam o empreiteiro e inviabilizariam a continuidade da obra -----

Considerando que a obra foi recebida em outubro de 2020, apesar de necessárias retificações que se remetem para a garantia da obra -----

Considerando que o empreiteiro também sofreu o impacto económico dos atrasos e da evolução do Mercado de obras públicas e que poderia apresentar pedidos de compensação ou indemnização -----

Em resultado das negociações e de forma a encerrar a obra sem prejuízo para nenhuma das partes, entendeu-se que fica salvaguardado o interesse público, porque a obra está concluída e recebida, que dispõe de garantias suficientes para qualquer situação de reparação que venha a ocorrer futuramente e que ambas as partes prescindem no futuro de apresentar pedidos de indemnização ou outras conta a outra parte, pelo que foi de mútuo acordo vir a subscrever o Acordo que se anexa. -----

Do acordo fazem parte a conta final da empreitada, a revisão de preços definitiva que devem igualmente ser aprovadas conjuntamente com o referido Acordo. -----

Anexo – Acordo -----
Mydoc 8452 – com informação da NOPE sobre a conta final, que inclui a revisão de preços definitiva. -----

**ACORDO SOBRE A CONTA FINAL DA EMPREITADA NO ÂMBITO DO
CONTRATO Nº 14/2017 “PAVILHÃO MULTIUSOS, LARGO DA FEIRA EM
MÉRTOLA”
(MINUTA)**

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atenta a alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município ou Primeiro Contraente -----
E-----

VEIGA LOPES, S.A., pessoa coletiva nº 503079235, com o capital social de 150.200€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penacova sob o mesmo número, neste ato representada pelo Exmo. Administrador, Pedro Miguel Veiga Lopes, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente nº _____, válida até ___/___/_____, titular do Alvará de Construção nº 21316, e adiante designada por Empreiteiro ou Segunda Contraente, **CONSIDERANDO QUE:** -----

- a) O contrato de empreitada entre as partes ora outorgantes foi celebrado em 13.02.2017, no valor global de 2.482.482,59 euros; -----
- b) O auto de consignação da obra foi assinado em 17.04.2017; -----

- c)O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 08.05.2017;
- d)O prazo contratual de 270 dias, foi fixado com término em 02.02.2018; -----
- e). Foram aprovadas prorrogações de prazo da empreitada, no total de 586 dias, com terminus em 11.09.2019, sendo 354 dias da responsabilidade do Município com direito a revisão de preços e 232 dias da responsabilidade do empreiteiro, sem direito a revisão de preços;-----
- f). As partes reconhecem a existência de situações que condicionaram o normal andamento dos trabalhos, nomeadamente, erros e omissões de projeto, atrasos na resposta a pedidos de esclarecimento por parte das equipas de projeto e na aprovação de materiais e falta de capacidade de mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais; -----
- g) A receção provisória da obra ocorreu em 12.10.2020; -----
- h). Os trabalhos da empreitada executados e pagos até à receção provisória ascenderam a: -----
- Trabalhos contratuais – 2.579.193,24 euros, com IVA incluído-----
 - Trabalhos complementares – 92.350,87 euros, com IVA incluído -----
 - Revisão de preços – 79.347,12 euros, com IVA incluído -----
- i). Em 31.03.2020, o empreiteiro apresentou a fatura no valor global de 34.131,96 euros, relativa ao auto nº 31, que ficou a aguardar retificação dos trabalhos e posterior pagamento;-----
- j). Em 05.02.2021, o empreiteiro foi notificado para proceder a retificações que condicionam o normal funcionamento do equipamento, situação que se mantém até à data;-----
- k) Não foi efetivada a aplicação de multas contratuais pelo Município, nem exigidos juros de mora pelo Empreiteiro; -----
- l)Não foram apresentados pedidos de compensação de qualquer natureza por parte do Empreiteiro; -----
- m)Não foram libertadas garantias da empreitada;-----
- n). Os poderes de conformação da relação contratual visam garantir que a execução do contrato possa ser dirigida permanentemente pelo contraente público de acordo com a apreciação que em cada momento faça das suas necessidades, perante as circunstâncias do caso concreto, à luz das exigências do interesse público que o contrato visa realizar; -----
- o) O Primeiro Outorgante, em reunião da Câmara Municipal do dia 7/12/2022, deliberou aceitar o presente ACORDO SOBRE A CONTA FINAL DA EMPREITADA, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual, que é celebrado livremente e de boa-fé, e que se regerá nos termos, condições e efeitos contidos nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto o encerramento da empreitada relativa ao contrato nº 14/2017 celebrado para a obra de construção do PAVILHÃO MULTIUSOS, LARGO DA FEIRA EM MÉRTOLA.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Situação da execução do contrato)

- 1.A revisão definitiva de preços da empreitada ascende a 78.234,41 euros;-----
- 2.O valor final dos trabalhos contratuais é de 2.465.401,13 euros, o valor dos trabalhos adicionais é de 87.123,46 euros e os trabalhos a menos de 17.081,46 euros, valores a que acresce IVA;-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3.O Município procederá ao pagamento da fatura relativa ao Auto nº 31 até ao final de 2022; -----

4.O Empreiteiro promoverá as retificações indispensáveis ao normal funcionamento do equipamento, a coberto do regime de garantia da obra, nos termos do artigo 397º do CCP, sob pena do Município proceder às reparações e acionar as garantias bancárias na sua posse;-----

5.O Município promoverá a libertação das garantias bancárias, salvaguardando o previsto no ponto anterior, de acordo com o previsto no contrato e na legislação em vigor; -----

6.O Município compromete-se a não aplicar multas ou outras penalizações contratuais por conta deste contrato e seus adicionais;-----

7.O Empreiteiro não formulará qualquer pedido de juros de mora ou outra compensação financeira por conta deste contrato e seus adicionais. -----

Por ser vontade dos Contraentes, livremente expressa, vão assinar o presente Acordo, numerado e rubricado, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes contraentes. -----

----- O processo encontra-se devidamente comprometido na rubrica 0102/07010413 - GOP: 341 2002/76-2 (compromisso nº 73523/2022, de 29 de novembro).” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a conta final, o acordo sobre a conta final, bem como a revisão de preços definitiva. -----

11. - PATRIMÓNIO: -----

11.1. - VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE EM MÉRTOLA - HASTA PÚBLICA: -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 8529/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto em supra, considerando que a habitação é uma das atribuições do município atento o disposto no art.23.º n.º2 alínea i) do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, face às atuais dinâmicas do mercado habitacional em Mértola, que tem evidenciado um crescendo interesse na aquisição destes lotes, pretende a autarquia proceder à alienação de lotes sites no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola no respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da prossecução do interesse público e, bem assim, dos preceitos legais existentes sobre a venda de bens imóveis assegurando-se que todos os interessados possam concorrer em igualdade de circunstâncias nos termos vertidos no programa de concurso e caderno de encargos. -----

Mais se informa que ainda se encontram disponíveis para venda 23 lotes sites no loteamento municipal da encosta noroeste de Mértola, apesar da hasta pública realizada em 2017 para sua alienação e de pontuais manifestações de interesse na sua aquisição desde essa data. -----

Para o efeito, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas sendo a hasta pública a modalidade visada, definindo-se os seus termos no caderno de encargos e programa de concurso, que foram elaborados à data da anterior hasta pública, assim como será necessário designar-se os membros da comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes. -----

Consagra a Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, do anexo I no art.33.º n.º1 alínea g), que compete à câmara municipal “adquirir, alienar ou onerar bens

imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, cabendo à assembleia municipal “autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, (..)” (art.25.º n. 1º al. i) da suprarreferida Lei).- -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal submeta à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a proposta de alienação em hasta pública dos lotes melhor identificados em anexo, assim como delibere acerca das disposições fixadas no caderno de encargo e programa de concurso nos mesmos termos da hasta pública realizada em 2017, que se anexam, e aprove a constituição da comissão da hasta pública.” -----

----- O Sr. Presidente propôs que a comissão fosse constituída pelo Chefe da DAF António Figueira, pela Jurista Telma Pereira e pela Assistente Técnica Miraldina Palma. Como suplentes propôs a Jurista Virginia Valente e a Técnica Superior Joana Oliveira. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

12. - FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

12.1. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 11ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 11ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022. -----

12.2. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 11ª alteração às GOP para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 11ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022. -----

12.3. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PRETENDIDA PARA 2023 A ARRECADAR EM 2024: -----

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 8439/2022, de 28 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “De acordo com o nº1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018 de 06 de agosto, os municípios têm direito, em cada ano civil, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; -----

Refere ainda o número 3 do artigo 26º, que na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% do IRS; -----

Nos últimos anos o Município fixou a taxa em 3,5%, tendo arrecadado em 2022 um valor na ordem dos 178.000,00€ -----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara, para deliberar acerca da percentagem de IRS aplicar ao imposto de 2023 a arrecadar pelo Município em 2024.” -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente propôs que a taxa fosse de 3,25%, tendo em conta a conjectura atual da economia. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

12.3. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PRETENDIDA PARA 2023 A ARRECADAR EM 2024 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Sr. Presidente informou que vão ser lançadas no início do ano um conjunto de medidas de apoio à população de forma a fazer face àquilo que é a conjectura que se vive atualmente. -----

No que se refere à taxa de IRS a aplicar em 2023, a proposta vai no sentido de uma redução dos atuais 3,5% para os 3,25%. -----

----- O Vereador Luis Morais referiu que tendo em conta a atual conjectura falada pelo Sr. Presidente, a redução do IRS deveria ser maior, considerando que um valor tão reduzido irá ter pouco impacto. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que como é sabido o Município de Mértola, tem orçamento próprio, com a receita que arrecada e a possibilidade de conseguir financiamentos ou não. A receita que arrecada serve para intervir na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e se o Município não arrecada receita, também não consegue efetuar as intervenções. Atualmente a proposta é a apresentada, para que futuramente se possa avaliar nova redução. -----

12.4. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS - OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBA - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 8441/2022, de 28 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a situação da Fundação se encontra em fase final de nomeação dos órgãos sociais e atualização dos dados junto das instituições oficiais, nomeadamente para a movimentação das contas bancárias da instituição; -----

Considerando que tem sido aprovado sucessivamente pelos órgãos autárquicos a transferência de verbas correspondentes à renda da concessão da praia fluvial, conforme estatutos aprovados da FSM, e o pagamento por via de operações de tesouraria das despesas relacionadas com os vencimentos e outras obrigações legais inadiáveis; -----

Dado que no período de verão foram pagas rendas da concessão da exploração das embarcações no valor global de 1.807 euros e que a rubrica das GOP 251 2002/127-5 tem saldo disponível, -----

Solicita-se a sua aprovação, com caráter de urgência, do pagamento do subsidio no valor de 1.807 euros à Fundação Serrão Martins e o pagamento por OT das despesas urgentes da Fundação; -----

Posteriormente deverá o processo ser remetido a reunião de CMM para ratificação, nos termos legais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

13. - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

13.1. - COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA NATALÍCIA DIRIGIDA AOS COLABORADORES DA AUTARQUIA E SUA FAMÍLIA: -----

----- Foi presente a informação Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 6699/2022, de 28 de outubro, à reunião de Câmara de 2 de novembro, para deliberação relativamente às despesas com a comemoração da época natalícia

dirigida aos colaboradores da Autarquia e sua família. O processo foi deliberado e aprovado por unanimidade, no entanto, é necessário que seja deliberado qual o funcionário da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, que fica responsável pelo fundo de maneiio. -----

----- A proposta da chefe da DESDS é o fundo de maneiio fique à responsabilidade da Dr.ª Sandra Romana.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de responsabilidade do fundo de maneiio.-----

13.2. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1.º CICLO _ ANO LETIVO 2022/2023 – ACORDO DE PARCERIA E ADENDAS: -----

----- Foi presente a informação Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 8475/2022, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com o disposto no Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, é estabelecido que compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. -- Tendo em conta a informação DESDS n.º 5858/2022, presente na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola, realizada em 19 de outubro de 2022, onde se deliberou por unanimidade a aprovação dos Acordos de Parceria, entre a Autarquia e as diversas entidades locais, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, propõe-se aprovação dos Acordos de Parceria com as Associação Montícola e a Associação em Mértola para Desenvolver e Animar e as Adendas ao Acordo de Parceria entre o Município e as entidades: Clube de Futebol Guadiana e Casa do Povo de Santana de Cambas. -----

A alteração efetuada nos termos e ao abrigo da cláusula 7.ª – Revisão do Acordo, assinado a 24 de outubro de 2022, à cláusula 5.ª, justifica-se por motivos do acréscimo do número de horas afetas às entidades no que respeita a dinamização das atividades nas respetivas 12 turmas de 1.º ciclo. Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2022/2023, para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular são:-----

1.Casa do Povo de Santana de Cambas – 577,00€ -----

2.Clube de Futebol Guadiana de Mértola – 3 924,12€ -----

3.Associação Montícola – 1 645,37€ -----

4.AMDA – 1 645,37€-----

Os pagamentos previstos às entidades, no ano letivo 2022/2023 são os seguintes:

1.Casa do Povo de Santana de Cambas -----

Ano 2022 – 180,15€ -----

Ano 2023 – 420,35€ -----

2.Clube de Futebol Guadiana -----

Ano 2022 – 879,34€ -----

Ano 2023 – 3 044,78€ -----

3.Associação Montícola -----

Ano 2022 – 785,14€ -----

Ano 2023 – 2 331,40€ -----

4.AMDA -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Ano 2022 – 420,35€-----

Ano 2023 – 1 225,02€ -----

----- Assim, propomos a aprovação dos Acordos de Parceria entre o Município e a Associação Montícola e a AMDA e as Adendas aos Acordos de Parceria entre o Município e o Clube de Futebol Gadiana de Mértola e a Casa do Povo de Santana de Cambas, assinado a 24 de outubro de 2022, que se encontra em anexo. Mais se informa que o valor será pago mensalmente às respetivas entidades.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-1 e 0102/040102 – GOP: 2003/21-2 (cabimentos nº 31354 e 31737/2022).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as adendas propostas, e os novos acordos, bem como os encargos inerentes aos mesmos.-----

13.3. - BOLSAS DE ESTUDO “SERRÃO MARTINS” – ANO LETIVO 2022/2023:

----- Foi presente a informação Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 7550/2022, de 9 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do ensino superior, candidataram-se 65 alunos.-----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando:-----

- Candidatos com processo em condições de deferimento: 62-----

- Candidatos, em fase de análise: 3-----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 62 alunos/as em condições de deferimento imediato e continuação da análise da situação aos restantes candidatos (3).-----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende do valor da Bolsa atribuída ou não, pela DGES e esta entidade ainda não emitiu a decisão, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos.-----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição, constante no anexo à Informação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

13.4. - REEMBOLSO DE REFEIÇÕES:

----- Foi presente a informação Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 84512022, de 28 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “No âmbito das refeições, escolares verificou-se que algumas famílias efetuaram o pagamento das mesmas, durante os meses de setembro e outubro, mesmo tendo efetuado o pedido de alteração do escalão, por apresentarem dificuldade económicas.-----

No seguimento desse pedido e de alteração do escalão, o valor a pagar ficou diferente. Assim, propõe-se que seja devolvido o valor já despendido pelas famílias, conforme quadro em anexo.-----

O valor total a pagar é 81,76€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os reembolsos conforme proposto.-----

14. - PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:

14.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – COLOCAÇÃO DE UMA PORTA DE ENTRADA:-----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 7802/2022, de 15 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Após receção e análise do processo para a colocação de uma porta de entrada, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d). - Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 701,10€ (setecentos e um euros e dez cêntimos), com IVA incluído, para a colocação de uma porta de entrada. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (350,55€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080802 - GOP: 2002/119-1/2 (cabimento 31637/2022, de 16 de novembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio conforme proposto. -----

14.2. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CENTRO HISTÓRICO - GUILHERMINA MARIA CORREIA BENTO:-----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 7550/2022, de 9 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Atenta a pretensão da requerente datada de 11.10.2022, solicita autorização para estacionar o seu veículo no centro histórico, onde exerce funções como assistente técnica na DCPC da autarquia, por dificuldades de mobilidade conforme declaração médica que anexa;-----

- O art.6.º do regulamento municipal de trânsito do centro histórico elenca a quem é permitido o estacionamento no centro histórico, nomeadamente na sua "alínea g) pessoas com mobilidade condicionada, mediante exibição de dístico regulamentar".

- Ora, a pretensão da requerente não se enquadra no disposto na al. g) do art.6.º do regulamento municipal de trânsito do centro histórico pois não se trata de pessoa com mobilidade condicionada pelo que s.m.e., a pretensão da requerente trata-se de caso omissis nos termos art.16.º do referido regulamento, sob epígrafe dúvidas e omissões. -----

Face ao exposto, propõe-se que a pretensão da requerente seja objeto de deliberação em próxima reunião de câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da autorização de estacionamento conforme requerido. -----

14.3. - ATRIBUIÇÃO DE DÍSTICO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA - FERNANDO CESÁRIO CARRASCO:-----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 8345/2022, de 25 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Atenta a pretensão do requerente, datada de 14.11.2022, solicita autorização para estacionar o seu veículo no centro histórico, onde exerce funções ao serviço da autarquia, por dificuldades de mobilidade conforme declaração médica que anexa; -



- O art.6.º do Regulamento municipal de trânsito do centro histórico elenca quem é permitido o estacionamento no centro histórico, nomeadamente na sua "alínea g) pessoas com mobilidade condicionada, mediante exibição de dístico regulamentar";
- Ora, a pretensão da requerente não se enquadra no disposto na al. g) do art.6.º do regulamento municipal de trânsito do centro histórico pois não se trata de pessoa com mobilidade condicionada;

Neste seguimento e s.m.e., a pretensão do requerente trata-se de caso omissos nos termos art.16.º do referido regulamento, sob epígrafe dúvidas e omissões.

Face ao exposto, propõe-se que a pretensão do requerente seja objeto de deliberação em próxima reunião de câmara municipal."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da autorização de estacionamento conforme requerido. -----

14.4. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM NAMORADOS, FREGUESIA DE MÉRTOLA - PROC. N.º 1/2022 - LUIS MANUEL DO NASCIMENTO ROSA:

----- Foi presente a informação Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 8192/2022, de 23 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O processo em referência refere-se a uma operação de loteamento que o requerente pretende efetuar em prédio rústico de que é proprietário, denominado "Corgo da Pereira", inscrito na matriz da freguesia de Mértola sob o art.º 37 secção V e descrito na CRPM sob o n.º 1110/19920218. De acordo com a certidão da conservatória este prédio possui uma área total, descoberta, de 371.164 m2. ----- A área afeta à pretensão é de 18374m2. -----

O instrumento de planeamento aplicável a esta localização é o Plano Diretor Municipal (PDM) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/95 publicada no Diário da República, 1ª série -B, n.º 281, de 6 de dezembro, alterada pelo Aviso n.º 15721/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 162, de 20 de agosto. De acordo com a planta síntese do PDM, o prédio em causa localiza-se maioritariamente em Área de UP (Espaço urbanizável) e em Área não estruturada (Espaço urbano).

Conforme o regulamento do PDM, estas áreas estão sujeitas a planos de nível inferior ou unidades de planeamento (UP). De acordo com o previsto no Anexo II deste regulamento as ANE estão sujeitas a Plano de Urbanização e a UP a Plano de Pormenor. O PDM de Mértola foi publicado no Diário da República n.º 281 em 06.12.1995, não tendo até à presente data a autarquia elaborado os respetivos planos de urbanização e de pormenor.

Nos termos do art.º 28.º do Regulamento do PDM até à implementação das UP são aplicáveis os índices definidos nos artigos 31.º a 34.º. De igual modo o art.º 38.º do mesmo regulamento refere os índices a aplicar nas ANE enquanto não existir plano em eficácia.

A proposta apresentada cumpre na generalidade estes índices.

Lotes em Área Não Estruturada (Espaço Urbano) e UP (Espaço Urbanizável):

LOTE	POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO	EDIFÍCIO N.º PISOS	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO . m2	LOGRADOURO	C.O.S. (art.º31)	C.A.S. (art.º31)	CÉRCEA máx. (m)	TIPOLOGIA MÁX.	USO	ESTACIONAMENTO			
										Dentro Lote			
N.º	Área m²	Área m²	Acima cota de soleira	Abaixo cota de soleira									
1	18 374	1 837,4* (1)	1	0	1 837,4*	000,0	-	0,10 (2)	0,10 (2)	h = 3,5	Unifamiliar Isolada (T5)	Habituação	3 lugares > 300 m2 (3) 4 Lugares 60 m2
			a) a definir		1 837,4*		b) 90,00			c) a definir			
TOTAL	18 374	1 837,4*	-	-	1 837,4*	-	-	-	-	-	-	-	-

ÁREA TOTAL AFECTA À PRETENSÃO: 18 471 M2

(1) - Valores expectáveis de ABC: Lote 1 - 450 m2;

(2) - Estando o lote implantado em duas classes de espaço distintas, foram aplicados os índices mais restritivos.

A presente operação de loteamento teve por base o pedido de informação prévia n.º 1/2020, aprovado pelo Vereador com competência delegada em 21.06.2022, com o qual se conforma, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Tratando-se de uma operação de loteamento de um único lote, não são necessárias obras de urbanização, uma vez que as infraestruturas serão asseguradas com a construção do edifício. -----

Não se justificando na presente operação de loteamento a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não há lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE), ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

Mais se informa que a aprovação da operação de loteamento é competência da Câmara Municipal, nos termos do art.º 23.º do RJUE. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a operação de loteamento conforme requerido.-----

15. - DIVERSOS: -----

15.1. - PROTOCOLO EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - RETIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação Secção de Administração Geral nº 8388/2022, de 28 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que: -----

- Foi assinado em 30 de abril de 2021 um protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Mértola, referente ao funcionamento das equipas de intervenção permanente, designadas EIP;-----

- O assunto foi deliberado pela Câmara Municipal em 18/08/2021;-----

- Que os encargos previstos para os primeiros três anos são de 219.071,06€, cabendo ao Município 50%, desse valor, ou seja 109.535,53€;-----

- Por lapso dos serviços, foi assumido que o valor previsto anualmente, era para os três anos do protocolo, sendo necessário dessa forma proceder à correção do valor inicialmente aprovado; -----

- Refira-se que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil (al. j) n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na s/redação atual).-----

Assim, é necessário reforçar a rubrica 0102/040701 - GOP: 121 2002/50-8, em 4.550,00€ em 2022, para 36.511,84€ em 2023 e em 24.341,23€ em 2025, de forma a fazer face às despesas protocoladas. -----

Acrescente-se que não existe dotação suficiente para fazer face a esta despesa, mas que em simultâneo a esta informação, será presente a reunião de Câmara uma Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2022, com reforço da verba. -----

Propõe-se o envio da presente pretensão à Câmara Municipal para deliberação." ---

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar retificação das verbas, conforme proposto. -----

16. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou os seguintes assuntos: -----

- Lamentou que passados 6 meses ainda não obteve resposta para um pedido de colaboração para o projeto de combate à pobreza energética, com a Comissão de Moradores do Centro Histórico de Mértola; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o Município também tem um projeto na mesma área, no entanto deverá ser clarificado e irá solicitar aos serviços que remetam uma resposta. -----

- Lamentou ainda que 2 meses após ter sido solicitada uma reunião da Comissão de Moradores do Centro Histórico de Mértola, com o executivo, ainda não tenham obtido qualquer resposta; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a falta de resposta se prende exclusivamente com uma questão de agenda. O processo está com o secretariado e assim que houver possibilidade será agendada a reunião solicitada. -----

- Na última reunião de câmara propôs que fossem fornecidos pinheiros da mata para disponibilizar à população para árvores de Natal, à semelhança de outros municípios – solicita ponto de situação; -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que qualquer corte de pinheiros no perímetro florestal, carece de um processo e de uma autorização do ICNF, sendo que a Câmara tem um pedido feito para o projeto CCDesert que aguarda autorização, não sendo um processo simples que alguém se desloque à mata e corte as árvores. -----

- Espelhos parabólicos, solicitados há meses e ainda não obtiveram resposta da sua colocação ou não; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à solicitação de espelhos para o Centro Histórico, consideram que são de facto para colocar, mas o pedido está nos serviços e na cronologia de ação da Câmara e serão afixados assim que possível. -----

- Questionou se a Câmara está a pensar na elaboração de um regulamento de contingência para o alojamento local. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta acrescentou que não se justifica pois no Regulamento das subvenções, irá ser apoiado as obras para arrendamento a longo prazo e não são validadas ou majoradas as intervenções para empreendimentos na área do turismo, sejam eles alojamentos locais ou outros semelhantes. Para já na totalidade do concelho, a quantidade de alojamentos locais não é um problema. ---

- Solicita informação sobre os cortes de energias que acontecem diariamente na vila de Mértola, e que podem levar a danificar aparelhos informáticos e eletrodomésticos; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as instalações do Município também sofrem com os cortes diários de energia, já tendo sido sinalizada junto da E-Redes, havendo um compromisso por parte da empresa de que está a trabalhar para reduzir esse impacto. -----

----- O Vereador Luís Morais acrescentou que se trata da construção de uma nova linha que chega à localidade de Algodor, sendo que os cortes têm a ver com a transição de linhas. -----

- Solicita o ponto de situação sobre o parque de autocaravanas na Mina de S. Domingos; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o processo está em concurso publico, tendo terminado o prazo há cerca de 3 dias, estando a Câmara na expectativa do concurso não ficar deserto à semelhança das vezes anteriores.-----

- Para quando a reunião de apresentação publica da Estratégia Local de Habitação;

----- O Sr. Presidente respondeu que o documento é publico sendo que a apresentação publica será agendada brevemente.-----

- Questionou se a Câmara está a pensar fazer algum regulamento de contingência para o alojamento local; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não foi uma situação discutida internamente em alguma situação e que não existe essa intenção nem identificada a necessidade.

- Sugeriu que fosse criada uma taxa turística para a vila de Mértola, a ser cobrada no valor dos alojamentos, à semelhança do que acontece noutras localidades;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o turismo em Mértola tem um impacto significativo na economia local do Concelho e está numa fase atratividade e de retoma, tentando atingir os índices em termos de visitação, anteriores à pandemia, e não lhe parece o momento ideal para criação de taxas turísticas. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta acrescentou que tal como o Presidente disse, nesta altura em que se está a retomar, não será oportuno, não querendo dizer que não poderá ser feita essa reflexão com os operadores. -----

- Questionou se está a ser elaborado algum projeto de arranjo paisagístico no exterior do Pavilhão Multiusos;-----

----- O Sr. Presidente respondeu o projeto está a ser feito e que prevê uma zona de estacionamento com sombras naturais de árvores.-----

----- Questionou ainda se não foi considerada a criação de um estacionamento coberto com painéis solares. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não está no considerado no projeto nem lhe parece que venha a ser uma possibilidade dado o impacto visual que isso iria provocar. -----

- Sugeriu que a Câmara construísse um passadiço em madeira ao lado da ponte da Ribeira de Oeiras; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma proposta como tantas outras, mas o Município, como já foi dito anteriormente, tem de ser muito assertivo naquilo que é projetado e que pode ser executado, tendo de ser executado aquilo que previamente já foi projetado, pensado e proposto.-----

- Questionou quais as considerações que a Câmara tem sobre a transferência de competências na área da saúde; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a transferência de competências na área da saúde, não se aplica a Mértola. -----

- Qual a fundamentação para atribuição dos dísticos de estacionamento para o Centro Histórico da vila de Mértola. -----

----- O Sr. Presidente respondeu foram apresentados atestados médicos comprovando a sua dificuldade de mobilidade. A autorização é provisória com prazo de um ano e que serão reavaliados com comprovativo da situação dos requerentes.

17. - APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:50horas. -----

----- Sendo 10:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

18. -ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:55horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----